

Lei Ordinária nº 110/1959

Altera o quadro de funcionários municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 09 de junho de 1959

Art. 1º. -

Fica alterado o Quadro de Funcionários Municipais, criado pela Lei n° 22, de 21/07/1953, e modificado pelas Leis n° s. 49 e 58, respectivamente de 21 de fevereiro e 1° de dezembro de 1955.

Art. 2º. - A partir de 1º de julho do corrente ano, passarão a vigorar no Quadro de Funcionários Municipais, os cargos com os vencimentos mensais:

-

- 1 Secretário Cr\$ 5.000,00 mensais
- 1 Tesoureiro Cr\$ 4.500,00mensais
- 1 Escriturário Cr\$ 2.500,00 mensais

1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Fiscal Geral Cr\$ 3.500,00 mensais

1 Zelador de Ruas ☐r\$ 3.000,00 mensais

8 Professores Primários☐ Cr\$ 12.000,00 mensais

1 Porteiro Servente Cr\$ 1.000,00 mensais
1 Tratorista Cr\$ 3.000,00 mensais
8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais

Art. 3º. -

Para ocorrer o aumento dos vencimentos a que se refere o art. 2° , fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros), que será coberto com o saldo financeiro de 1958.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições (de leis em vigor) em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.

Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal